

PP 36/2024 - RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Conforme demonstrado no anexo -DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, Sub-Módulo 4.5 - Custo de reposição (o qual compõem a planilha de custos), apenas as provisões referentes aos custos de reposição de funcionários por motivos de férias foram desconsideradas da planilha. Todas as demais provisões legais foram mantidas, inclusive férias e provisões para rescisão.

1. Qual empresa atual que está prestando o serviço atualmente?

No momento o serviço não vem sendo prestado. O contrato anterior foi encerrado no final do ano letivo de 2023.

2. O controle de frequência / pontualidade dos funcionários poderá ser realizado através de folha ou cartão ponto?

É uma prerrogativa da empresa. O município irá exigir a efetividade na prestação do serviço, independente do funcionário. No final de cada mês a empresa deve entregar uma relação dos funcionários que prestaram o serviço com os devidos comprovantes dos pagamentos e direitos trabalhistas.

3. Como não consta na planilha de custo; existem hoje interpretações diferentes quanto a RETENÇÃO DE IRRF, por isso é necessário esclarecer qual o percentual de IRRF A SER RETIDO? 1,20% OU 4,80%?

Favor elucidar de forma objetiva deixando claro qual dos dois percentuais será considerado, 1,20% ou 4,80%

O entendimento do tribunal de contas é que o imposto de renda é de caráter personalístico e não deve compor a planilha de custo. Para maiores informações contatar a fazenda.

4. Qual a alíquota de ISSQN do Município? 2%

5. Qual o valor do transporte coletivo urbano do Município? R\$5,00

6. A vigência do contrato será de 365 dias, porém de acordo com a planilha de custos (Anexo I) os meses de prestação de serviços serão 10 (DEZ)?

O serviço será prestado até o final do ano letivo de 2024.

7. Haverá recesso escolar com redução de quantitativo de funcionários e consequentemente redução no faturamento?

Se sim qual o período e qual o quantitativo a ser reduzido?

O serviço será prestado até o final do ano letivo de 2024.

9. Haverá necessidade de horas extras em finais de semanas e feriados, trabalho noturno e outros adicionais?

Se SIM, qual quantitativo/média mensal?

A empresa será ressarcida?

O serviço será prestado somente nos horários indicados no edital.

11. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou usufruído?

Usufruído.

12. A licitante, deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preços juntamente com a proposta inicial ou somente a vencedora do certame?

O licitante deverá preencher apenas o formulário constante no edital. Conforme necessidade o município irá solicitar o detalhamento da proposta da empresa vencedora para análise da viabilidade técnica da proposta.

13. Se a proposta inicial estiver com valor superior ao estimado a licitante será desclassificada?

Sim.

14. O MENOR PREÇO POR ITENS significa VALOR UNITÁRIO, MENSAL ou ANUAL dos lances?

O lance será por valor unitário mensal.

15. Considerando que a carga horária semanal é de 44h o que perfaz um total de 220h mensais, favor elucidar como chegaram às 6.830 e 10 se, a prestação de serviços solicitados é de 10h diárias totalizando 50h semanais diárias?

São 10 horas por dia, para 27 escolas, durante 5 dias por semana e 5 semanas (já considerando o descanso semanal remunerado), totalizando 6.750 horas, para as quais são somadas as 4,0 horas diurnas referente ao turno diferenciado da escola Ruy Ramos (4,0hr x 4,0dias x 5 semanas = 80 horas) totalizando 6.830 horas. Já para as horas noturnas (considera-se hora noturna a partir das 22:00h) tem-se 0,5 horas por dia x quatro dias por semana x cinco semanas, totalizando 10 horas noturnas. Em função da carga horária máxima de 220 horas mensais, estimou-se, na planilha de referência a necessidade de 32 profissionais para cumprir a carga horária estabelecida. A empresa pode organizar suas próprias escalas, desde que cumpram com os horários definidos.

Planilha de custos constante no edital é apenas de referência. Cada empresa pode compor seus custos, conforme sua realidade e estrutura desde que atenda a todos os requisitos do edital. Não há a necessidade da utilização da planilha de custos de referência.

O licitante deverá preencher apenas o formulário constante no edital. Conforme necessidade o município irá solicitar o detalhamento da proposta da empresa vencedora para análise da viabilidade técnica da proposta.

A planilha de custos constante no edital é de referência. Nessa planilha estão indicados o salário base e o sindicato utilizados. A empresa deverá compor seus custos conforme sua realidade.

PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO EDITAL (pasta PP 36/2024)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA METROPOLITANA ((pasta PP 36/2024)